



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 109/2024**

**PROCESSO N° 988.2024/2024**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f" , na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
DPM EDUCAÇÃO LTDA	13.021.017/0001-77

**Objeto:**

Treinamento SINAFLOR

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
11	1101	42	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7107

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2,0	Un	Curso/ Treinamento.SINAFLOR: Orientação Jurídica aos Municípios para Uso do Sistema	284,00	568,00

**VALOR TOTAL R\$ 568,00**

Palmares do Sul, 22 de agosto de 2024.

Mauricio da Silva Muniz  
Prefeito Municipal